

RESOLUÇÃO CONAMA nº 321, de 29 de janeiro de 2003
Publicada no DOU nº 53, de 18 de março de 2003, Seção 1, página 54

Correlações:

- Altera a Resolução nº 226/97 (tabelas I e III)

Dispõe sobre alteração da Resolução CONAMA nº 226, de 20 de agosto de 1997, que trata sobre especificações do óleo diesel comercial, bem como das regiões de distribuição.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 499, de 18 de dezembro de 2002¹⁰⁶, e

Considerando a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, como parte integrante da Política Nacional de Meio Ambiente;

Considerando as prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, instituído pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente por meio da Resolução CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986, e demais Resoluções complementares, sua atualização e a complementação de seus procedimentos de execução;

Considerando que há uma redução na contaminação ambiental quando da utilização pelos veículos automotores de combustíveis de melhor qualidade, resolve:

Art. 1º Ficam substituídas as Tabelas I e III do anexo B da Resolução CONAMA nº 226, de 20 de agosto de 1997, pelas tabelas constantes dos anexos A e B desta Resolução.

§ 1º A Tabela I passa a vigorar conforme tabela do anexo A.

§ 2º A Tabela III passa a vigorar conforme tabela do anexo B.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA - Presidente do Conselho

¹⁰⁶ Portaria revogada pela Portaria MMA nº 168, de 10 de junho de 2005.

ANEXO A

Tabela I - Qualidade mínima para o óleo Diesel comercial

CARACTERÍSTICAS	Unidade	ESPECIFICAÇÕES (1)				MÉTODO ASTM
		A	B	C	D	
TIPOS						
APARÊNCIA Aspecto	-	Límpido e isento de impurezas				Visual
Cor ASTM, máx	-	3,0				D 1500
COMPOSIÇÃO Enxofre, máx	% massa	0,10	0,20	0,35	0,50	D 1552, D 2622 ou D 4294
VOLATILIDADE Destilação: 50% recuperados 85% recuperados 90% recuperados, máx Ponto de fulgor, mín Densidade a 20°C/4°C	°C °C	245-320 - 360 - 0,8200 a 0,8600	245-320 - 360 - 0,8200 a 0,8700	245-310 370 - - 0,8200 a 0,8800	245-320 370 - - 0,8200 a 0,8800	D 86 D 93 D 1298 ou D 4052
FLUIDEZ Viscosidade a 40 °C Ponto de entupimento de filtro a frio, máx	CSt °C	1,6 - 6,0 (2)	1,6 - 6,0 (2)	1,6 - 6,0 (2)	1,6 - 6,0 (2)	D 445 IP 309
CORROSÃO Corrosividade ao cobre (3 hs a 50 °C), máx	-	2	2	2	2	D 130
COMBUSTÃO Cinzas, máx RCR, nos 10% finais da destilação, máx Número de cetano, mín Índice de cetano calculado mínimo	% massa % massa	0,020 0,25	0,020 0,25	0,020 0,25	0,020 0,25	D 482 D 524
		42 (3) 45	42 (3) 45	40 (3) 45	40 (3) 45	D 613 D 4737
CONTAMINANTES Água e sedimentos	% vol.	0,05	0,05	0,05	0,05	D 1796

(1) Todos os limites especificados são valores absolutos de acordo com a norma ASTM E-29

(2) Conforme tabela II

(3) No caso das refinarias brasileiras que não possuam motor CFR, é dispensada a determinação do número de cetano. Entretanto o óleo Diesel deverá ter número de cetano assegurado conforme especificações.

ANEXO B

Tabela III - Programa de melhoria do óleo Diesel / Cronograma de implantação

TIPO DE ÓLEO DIESEL	Jan/2000	Jan/2002
DIESEL A (0,10% de enxofre)	-	Região metropolitana de São Paulo, Baixada Santista, São José dos Campos e Campinas
DIESEL B (0,20% de enxofre)	São Paulo, Santos, Cubatão, Rio de Janeiro, Salvador, Aracajú, Recife, Fortaleza, Porto Alegre, Curitiba, São José dos Campos, Campinas, Belo Horizonte e Belém	Região metropolitana de Rio de Janeiro, Salvador, Aracajú, Recife, Fortaleza, Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte e Belém
DIESEL C (0,35% de enxofre)	-	Demais regiões
DIESEL D (0,50% de enxofre)	Demais regiões	extinto

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 18 de março de 2003.